PREGÃO ELETRÔNICO	PE 0646/2026
PROCESSO SGPe	**PMSC 35063/ 2026**
CONTRATANTE	Polícia Militar de Santa Catarina
ENVIO DA PROPOSTA	09/11/2026, a partir das 14:00 horas
ABERTURA DA SESSÃO	19/11/2026, a partir das 13:15 horas
INÍCIO DA DISPUTA	19/11/2026, a partir das 13:30 horas
OBJETO	Aquisição de 02 (duas) unidades de veículo tipo caminhonete 4x4 com tecnologia de propulsão híbrida, sendo 01 (uma) unidade Híbrida Plena (FHEV) e 01 (uma) unidade Híbrida Plug-in (PHEV), para realização de prova de campo no âmbito do Comando de Polícia Militar Rodoviária de Santa Catarina
EXCLUSIVO ME/EPP	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 614.769,66

Pág. 01 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0646/2026
Processo n.º 35063/ 2026

O(A) **Secretaria de Estado da Administração**, com sede na Rodovia SC 401, Km 15, n.º 4.600, Bloco II, 1º andar, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.951.351/0001-42, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, torna público que fará realizar licitação na **modalidade pregão,** critério de julgamento de menor preço, na forma eletrônica, modo de disputa aberto e fechado para selecionar proposta objetivando a **Aquisição de 02 (duas) unidades de veículo tipo caminhonete 4x4 com tecnologia de propulsão híbrida, sendo 01 (uma) unidade Híbrida Plena (FHEV) e 01 (uma) unidade Híbrida Plug-in (PHEV), para realização de prova de campo no âmbito do Comando de Polícia Militar Rodoviária de Santa Catarina**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto estadual n.º 1.560, de 11 de junho de 2026; Decreto estadual n.º 1.561 de 11 de junho de 2026; demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Envio de proposta: a partir das **14:00** horas do dia **09/11/2026.**
1.2. Abertura da sessão: a partir das **13:15** horas do dia **19/11/2026**.
1.3. Início da disputa: a partir das **13:30** horas do dia **19/112026**.
1.4. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
1.5. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
1.6. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.
1.7. O pregão será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.
1.8. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro(a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e senha no endereço eletrônico http://e-lic.sc.gov.br.
1.9. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.
1.10. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos:
1.10.1. Anexo I: Quadro quantitativo dos itens;
1.10.2. Anexo II: Modelo de proposta de preços eletrônica.
1.10.3. Anexo III: Modelo de proposta readequada.
1.10.4. Anexo IV: minuta de termo de contrato e seus anexos;
1.10.5. Anexo V: Minuta de autorização/ordem de fornecimento.
1.10.6. Anexo VI: Declaração de atendimento à legislação vigente;
1.10.7. Anexo VII: termo de garantia.
1.10.8. Anexo VIII: Manual de identidade visual;
1.10.9. Anexo IX: Termo de Referência e seus anexos

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Do objeto

Pág. 02 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

2.1.1. Esta licitação destina-se a selecionar proposta objetivando **Aquisição de 02 (duas) unidades de veículo tipo caminhonete 4x4 com tecnologia de propulsão híbrida, sendo 01 (uma) unidade Híbrida Plena (FHEV) e 01 (uma) unidade Híbrida Plug-in (PHEV), para realização de prova de campo no âmbito do Comando de Polícia Militar Rodoviária de Santa Catarina**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital.
2.1.2. A licitação será dividida em itens, conforme Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. Da execução da licitação
2.2.1. O processamento da licitação pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC – será na qualidade de interveniente promotora, destinando-se o objeto licitado às necessidades do(a) Polícia Militar de Santa Catarina .

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.
3.1.1. Os itens ou lotes identificados com a expressão "**(Item exclusivo para ME/EPP)**", no Anexo I , são de participação exclusiva de licitantes enquadrados como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que atenderem às exigências estabelecidas neste edital; nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo de sua participação nos demais itens ou lotes.
3.1.2. O licitante que deseja gozar do tratamento diferenciado previsto no art. 48, I ou III, da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá firmar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como a declaração a que se refere o art. 4º, § 2º da Lei n.º 14.133/2021, conforme modelo anexo.
3.2. Não poderão disputar essa licitação:
3.2.1. aquele que não atenda às condições deste edital;
3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.2.2.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante;
3.2.9. organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

Pág. 03 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.4. O impedimento de que tratam os itens 3.2.4 e 3.2.7 serão também aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

3.8. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, automaticamente, a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO OU PREGOEIRA

4.1. São atribuições do(a) pregoeiro(a):

4.1.1. conduzir e coordenar a sessão pública;

4.1.2. receber, examinar e manifestar-se sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos anexos e, no caso de impugnações, encaminhá-las à autoridade competente para decisão. Para elaborar sua manifestação, o(a) pregoeiro(a) poderá requisitar subsídios aos órgãos ou agentes públicos que elaboraram o edital ou os anexos;

4.1.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos neste Edital;

4.1.4. coordenar o envio de lances;

4.1.5. verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos;

4.1.7. promover diligências para:

4.1.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.1.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.1.8. negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

4.1.9. receber, examinar e manifestar-se acerca dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente para decisão;

4.1.10. indicar o vencedor da licitação;

4.1.11. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.12. encaminhar os autos devidamente instruídos à autoridade competente para propor a homologação da licitação e a adjudicação de seu objeto.

4.2. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgãos ou entidade, a fim de subsidiar suas decisões.

Pág. 04 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

5. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1. As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1. A atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado para participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.

5.1.2. Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.1.3. O procedimento para inscrição e alterações, no cadastro geral de fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, clicando em seguida no link “Fornecedores”.

5.1.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no cadastro geral de fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.1.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.6. Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.1.7. O credenciamento do licitante e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.8. Para o correto funcionamento do sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

5.1.8.1. conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;

5.1.8.2. navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;

5.1.8.3. javascript habilitado e pop-ups liberados (não bloqueados).

6. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço http://portaldecompras.sc.gov.br/ ou http://e-lic.sc.gov.br/, na área de acesso restrito.

6.1.2. Efetuado *login* no sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1. Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas em lei.

6.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Pág. 05 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

6.4. A inclusão de qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
6.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6. O licitante compromete-se a guardar até a homologação da licitação todos os documentos originais ou autenticados que forem anexados eletronicamente e a apresenta-los quando requerido pela Administração.
6.6.1. O licitante que celebrar contrato com a Administração deverá guardar os documentos indicados neste item durante todo o prazo de vigência do contrato e apresenta-los quando requerido pela Administração.
6.7. Os licitantes poderão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
6.8. O fornecedor descredenciado no cadastro geral de fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas, os licitantes interessados deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o(s) respectivo(s) anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta enviada.
7.2.1. Não exercido o direito de retirada nos termos deste item, o licitante se obriga ao cumprimento das disposições contidas na proposta, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
7.3. **Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.**
7.4. Serão enviados aos licitantes, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
7.5. A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão, sendo esse o prazo considerado em caso de omissão.
7.6. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário do item, expressos em reais, com no máximo 4 (quatro) casas decimais no campo “valor da proposta”.
7.6.1. **A proposta deve atender aos requisitos indicados nos itens 4 e 8.5 do termo de referência, observado o item 10.5 deste edital.**
7.6.2. Quando exigida a indicação de marca na proposta, é permitido ao licitante a indicação de mais de uma marca, sendo elas submetidas à análise da equipe técnica quanto à sua aceitabilidade, devendo o licitante respeitar as especificações e condições estabelecidas neste edital.
7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.
7.8. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros custos incidentes de forma direta ou indireta sobre ele.
7.8.1. **Excluem-se dessa exigência**:
7.8.1.1. As empresas catarinenses que, nos termos do Convênio ICMS 26/03, devem enviar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
7.8.1.2. De acordo com esse Convênio, o qual foi aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao

Pág. 06 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ n.º 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica nos termos previstos no Decreto estadual n.º 255, de 21 de maio de 2003.

7.8.1.3. A isenção supracitada não se aplica à licitante vencedora, quando:

7.8.1.3.1. a aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;

7.8.1.3.2. o objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

7.8.1.4. Conforme o Convênio ICMS n.º 153/2015, referida isenção deve ser considerada no cálculo do valor do ICMS devido, correspondente à diferença entre a alíquota interestadual e a alíquota interna da unidade federada de destino da localização do consumidor final não contribuinte do ICMS.

7.8.1.5. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br

7.8.1.6. As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).

7.9. A proposta de preços com base nas especificações constantes neste Edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ do licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).

7.10. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas junto ao cadastro geral de fornecedores, ficando responsáveis por quaisquer consequências, inclusive a não celebração de contratos, decorrentes da inobservância de mensagens divulgadas via *chat* ou emitidas pelo sistema junto ao seu endereço eletrônico (*e-mail*).

7.11. Observado o prazo de validade, as propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis.

7.12. A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

7.13. A licitante vencedora do certame, quando houver cotação de proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do encerramento do prazo para interposição de recursos.

7.13.1. Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta escrita.

7.13.2. Quando por lote, o valor unitário readequado de cada item não poderá ser superior aos valores individuais de referência definidos para a licitação, disponíveis no processo e no sistema e-Lic.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1. Iniciada a sessão pública do pregão, essa não será interrompida ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro ou pela pregoeira.

8.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

8.3. O(a) pregoeiro(a) poderá suspender temporariamente a sessão para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

Pág. 07 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
9.2. A partir do horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o sistema disponibilizará campo próprio (*Chat*) para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
9.3. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas eletrônicas enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.3.2. O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o prazo de 5 (cinco) minutos a contar da comunicação de desclassificação para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.
9.3.3. A não desclassificação da proposta pelo(a) pregoeiro(a) nos termos deste item não impede sua desclassificação na fase de julgamento.
9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente essas participarão da fase de lances.
9.5. As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.
9.6. A partir do horário previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à etapa da disputa.
9.6.1. O(A) pregoeiro(a) abrirá a disputa do item ou lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
9.6.2. Será considerado como primeiro lance a proposta inicial apresentada.
9.7. Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.
9.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor inferior, no caso de critério de julgamento de menor preço, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de *quinze* segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro
9.11. Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, no caso de critério de menor preço, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.
9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.13. O sistema não identificará os autores dos lances, podendo visualizar valores e horários registrados no *link* “histórico de lances”.
9.14. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa "aberto e fechado"**, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
9.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.14.1.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.14.1.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Pág. 08 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

9.14.1.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14.1.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. **Do empate**

9.15.1. Ocorrendo empate será assegurada, como primeiro critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.15.2. Entende-se por empate aquelas situações em que adotado o critério de julgamento de menor preço, os lances finais enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance mais bem classificado, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, situação na qual proceder-se-á da seguinte forma:

9.15.2.1. o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

9.15.2.2. o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.15.2.3. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do *caput* do art. 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.15.2.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

9.15.3. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.15.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.15.5. Depois de adotados os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, só poderá haver empate entre propostas de igual valor (não seguidas de lances), ou entre lances finais de igual valor.

9.15.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:

9.15.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.15.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.15.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.15.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.15.7. Conforme art. 60, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.15.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

9.15.7.2. empresas brasileiras;

9.15.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Pág. 09 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

9.15.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.15.7.5. Persistindo ainda o empate, será realizado sorteio para definição do melhor classificado.
9.16. **Da negociação**
9.16.1. O sistema automaticamente verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 e na sequência o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
9.16.1.1. Deverá o(a) pregoeiro(a), antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
9.16.1.2. A negociação será realizada por intermédio do sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
9.16.1.3. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
9.16.1.4. Para itens divididos em cota reservada para ME/EPP e cota de livre participação, caso a cota reservada reste deserta ou frustrada, o(a) pregoeiro(a) consultará o licitante vencedora da cota de ampla concorrência, independente desta ser ME/EPP ou não, acerca do interesse em assumir a cota reservada de ME/EPP. Caso esta manifeste o interesse, a cota reservada será adjudicada em seu favor.
9.16.1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte e a cota de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço cotado.

10. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, será(ão) considerada(s) primeira colocada, a(s) proposta(s) que, obedecidas as condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o menor preço para o(s) item(ns) ou lote(s), conforme indicado no item 2 deste edital.
10.2. O(A) pregoeiro(a) verificará, no prazo especificado pelo item 11.4.2, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
10.2.1. da existência de registros impeditivos da contratação no CGU-PAD, que contempla Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), e Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD) (https://certidoes.cgu.gov.br/);
10.2.2. da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
10.2.3. a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.2.4. caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação no prazo de 5 (cinco) minutos previamente a eventual desclassificação.
10.3. Serão desclassificadas as propostas que:
10.3.1. não obedecerem às especificações técnicas contidas no termo de referência;
10.3.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
10.3.2. não apresentarem documento adicional solicitado pela Administração, quando necessário para verificação de requisitos previstos em lei ou neste edital;

Pág. 10 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

10.3.3. quando exigido pelo termo de referência, não apresentarem amostra ou protótipo;
10.3.4. contiverem vícios insanáveis;
10.3.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
10.3.5.1. Caso sejam constatados, pelo pregoeiro ou área técnica, indícios de inexequibilidade, será realizada diligência para oportunizar que a licitante comprove, sob pena de desclassificação:
10.3.5.1.1. que o seu custo não ultrapassa o valor da proposta; e/ou
10.3.5.1.2. existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
10.3.6. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
10.4. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que envie no prazo de 01 (um) dia útil:
10.4.1. **A proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo III deste edital e requisitos da proposta previsto nos itens 4 e 8.5 do termo de referência.**
10.4.2. **Além dos requisitos e informações previstos no termo de referência, a proposta adequada ao último lance ofertado deverá conter e vir acompanhada das seguintes informações e documentos:**
10.4.2.1. Declaração de atendimento à legislação vigente, conforme anexo deste edital.
10.5. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no termo de referência, sob pena de desclassificação.
10.6. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.
10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
10.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.
11.1.1. Quando adotada a inversão das fases de habilitação e julgamento (ver item 9.1 deste edital), caso atendidas as condições de participação, será iniciada a fase de habilitação.
11.2. Os documentos exigidos para habilitação, conforme item 8.7 do termo de referência deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico via “Chat”, em até 01 (um) dia útil, inseridos como anexos no sistema eletrônico nas seguintes hipóteses:
11.2.1. que não estejam contemplados no CCF; ou
11.2.2. que estejam vencidos no CCF.
11.3. O(A) pregoeiro(a) ou equipe de apoio verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados.
11.4. **O licitante melhor classificado deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica; de habilitação fiscal, social e trabalhista; de comprovação de qualificação econômico-financeira e de comprovação de qualificação técnica indicados no item 8.7 do termo de referência.**
11.4.1. Os comprovantes de habilitação fiscal e trabalhista exigidos no termo de referência deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando no documento seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
11.4.2. Os documentos solicitados por meio eletrônico deverão ser inseridos como anexos no sistema, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da convocação do(a) pregoeiro(a), via “CHAT”.

Pág. 11 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

11.4.3. Todos documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, ou original em língua estrangeira acompanhado de tradução realizada por tradutor oficial, por meio eletrônico, em até 01 (um) dia útil após convocação do pregoeiro via "chat", inseridos como anexos no sistema eletrônico.
11.4.4. O(A) pregoeiro(a) ou a equipe de apoio verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.
11.4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
11.4.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei n.º 14.133/2021):
11.4.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
11.4.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
11.4.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação.
11.4.7.1. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).
11.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e realizará a negociação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
11.6. **Quando permitida a participação de consórcio de pessoas jurídicas**, observar-se o disposto no item 8.4 do termo de referência.
11.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de percentual indicado no item 8.4 do termo de referência para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
11.7. **Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:**
11.7.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
11.7.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
11.7.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.
12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, observado o seguinte:

Pág. 12 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

12.2.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, em campo próprio do sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
12.2.2. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.2.1, importará na preclusão desse direito.
12.2.3. Para fins deste edital considera-se "imediata" a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.
12.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.3.1. Consideram-se válidos os recursos registrados no sistema, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento de documento original.
12.3.2. O sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir anexos antes de fechar a janela.
12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.
12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme orientações deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

13.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual nº 1.560, de 2026, a prática, pelo licitante, das seguintes condutas:
13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a);
13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3. pedir para ser desclassificado após apresentação da proposta inicial;
13.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital;
13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.4. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar a ata de registro de preços, quando adotado o sistema de registro de preços;
13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
13.1.6. fraudar a licitação;
13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Pág. 13 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
13.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, quando for o caso:
13.2.1. advertência;
13.2.2. multa;
13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4. os danos causados à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. e;
13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. **Da Multa**
13.4.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado da contratação ao responsável por:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e
b) não manter a proposta, exceto em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 10%.
13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, a multa será de 30%.
13.4.3. O valor da multa poderá ser descontado de créditos eventualmente devidos pela Administração ao fornecedor ou cobrado administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.
13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, à penalidade de multa.
13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7. **Do impedimento de licitar**
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos (art. 10, II, , do Decreto estadual n.º 1.560/2026).
13.8. **Da declaração de inidoneidade**
13.8.1. A licitante ficará sujeita à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável, quando incorrer em qualquer das seguintes infrações:
a) pelo prazo de até 4 (quatro) anos em decorrência da prática das infrações dispostas no item 13.1.5;
b) pelo prazo de até 5 (cinco) anos em decorrência da prática das infrações dispostas no item 13.1.8;
c) pelo prazo de até 6 (seis) anos, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.9..
13.8.2. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, nas hipóteses estabelecidas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual

Pág. 14 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço ou o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descritas nos itens 13.1.3 e 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
13.9.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que não honrarem o compromisso assumido.
13.10. Do processo administrativo sancionador
13.11. A apuração das infrações administrativas e a aplicação das sanções observarão o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.56002/26, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.15. **Das intimações e comunicações processuais**
13.16. As intimações e comunicações relativas aos procedimentos de apuração de infrações administrativas e aplicação de sanções serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando os dados de contato constantes dos cadastros mantidos pela Administração Pública Estadual ou aqueles informados pelo licitante, fornecedor, contratado ou beneficiário de ata de registro de preços.
13.17. As intimações observarão, preferencialmente, a seguinte ordem:
I – envio por meio eletrônico de comunicação cadastrado pelo interessado; ou
II – publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC).
13.18. Considerar-se-ão válidas e eficazes as intimações encaminhadas aos endereços eletrônicos e demais meios de comunicação constantes dos cadastros oficiais ou informados pelo interessado, independentemente de confirmação de recebimento, desde que comprovado o respectivo envio pela Administração.
13.19. É dever do licitante manter atualizados seus dados cadastrais e os meios eletrônicos de comunicação registrados junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina ou em outro sistema oficial utilizado pela Administração, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes da omissão, inexatidão ou desatualização dessas informações.
13.20. A ausência de atualização dos dados cadastrais pelo interessado não constituirá causa de nulidade das intimações ou comunicações regularmente expedidas pela Administração Pública.
13.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.22. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Esta licitação não é processada pelo sistema de registro de preços.

Pág. 15 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Vinculam contratante e contratado(a), independentemente de transcrição no termo do contrato, este edital de licitação, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação, bem como todos anexos e complementos desses documentos.

15.2. As regras relativas ao prazo de vigência, à possibilidade de prorrogação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento constam no termo de referência e, quando for o caso, na minuta de termo de contrato anexos a este edital.

15.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/07/2026 (art. 25, § 7º, da Lei n. º 14.133/2021).

15.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do(a) contratado(a), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3.2. Demais regras do reajuste constam na ata de registro de preços ou no termo de contrato, conforme o caso.

15.4. O(A) contratado(a) deverá apresentar relação contendo o nome dos sócios, CPF, endereço da sede e foto da fachada, para publicação no Portal da Transparência, conforme Lei Estadual n.º 17.983/2020.

15.5. **Da formalização do contrato**

15.5.1. A celebração do(s) contrato(s) será formalizada com o órgão requisitante, mediante assinatura de termo de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.

15.5.1.1. Transcorrido o prazo recursal, homologado o processo licitatório e adjudicado o objeto, o licitante vencedor será convocado via endereço eletrônico (e-mail) para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato.

15.5.1.2. A assinatura do termo do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

15.5.1.3. O licitante convocado poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do termo do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela contratante.

15.5.1.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou se recusar a assinar o termo do contrato, poderá ser convocado outro licitante.

15.5.1.4.1. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital e seus anexos.

15.5.2. O(A) contratado(a) deverá assinar termo de garantia, de acordo com o modelo anexo a este edital.

15.6. **Garantia da execução contratual**

15.6.1. A disciplina da garantia da execução contratual, quando exigida, encontra-se no termo do contrato.

15.6.1.1. Caso exigido garantia da execução contratual, se o licitante optar pela modalidade seguro-garantia, deverá prestar a garantia no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação desta licitação e anterior à assinatura do contrato (art. 96, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021)

15.7. **Da subcontratação**

15.7.1. A possibilidade ou não de subcontratação e, em sendo o caso, as condições que devem ser observadas constam no item 4.5 do termo de referência.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download

Pág. 16 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o *link* do processo, selecionando painel de controle botão "Fórum".

16.2. Fornecedores cadastrados ao efetuar o *login* poderão realizar impugnação acessando o processo eletrônico e selecionando o botão "Impugnação".

16.3. O sistema permite inserir anexos na aba correspondente, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação.

16.4. São válidas as impugnações registradas no sistema, com ou sem anexos, não sendo obrigatório o encaminhamento de documento original.

16.5. Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo sistema eletrônico.

16.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A obtenção de cópias e a concessão de vista aos autos do processo licitatório obedecerão aos seguintes procedimentos:

17.1.1. cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico http://portaldecompras.sc.gov.br/.

17.1.2. Vista dos autos do processo licitatório poderá ser realizada no endereço eletrônico http://www.sea.sc.gov.br/, por intermédio do *link* "SGP-e" informando o n.º do processo **SGPe PMSC 35063/ 2026.**

17.2. É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3. A homologação do processo licitatório não implicará direito do licitante à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. A Secretaria de Estado da Administração – SEA poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei n.º 14.133/2021, bem como adiado ou prorrogado o prazo para recebimento ou a abertura das propostas eletrônicas e documentos adicionais.

17.7. Caso ocorram alterações neste Edital, elas serão disponibilizadas no site http://portaldecompras.sc.gov.br/ e enviadas aos interessados registrados.

17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 183 da Lei n.º 14.133/2021.

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Pág. 17 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
(Assinado Digitalmente)

Pág. 18 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

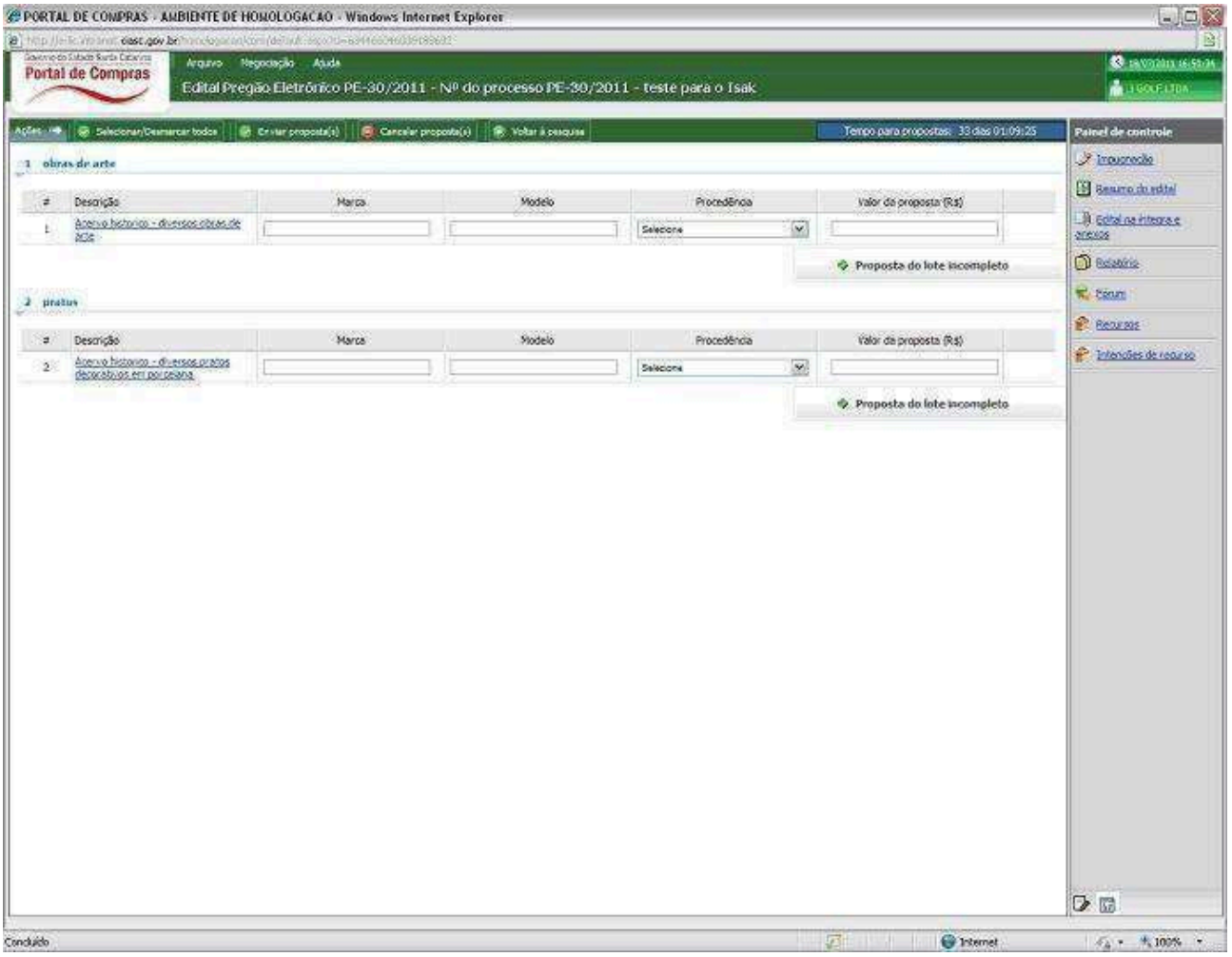
ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0646/2026
QUADRO QUANTITATIVO DOS ITENS

1. DO OBJETO: Aquisição de 02 (duas) unidades de veículo tipo caminhonete 4x4 com tecnologia de propulsão híbrida, sendo 01 (uma) unidade Híbrida Plena (FHEV) e 01 (uma) unidade Híbrida Plug-in (PHEV), para realização de prova de campo no âmbito do Comando de Polícia Militar Rodoviária de Santa Catarina

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	3001	504225154	VEICULO TIPO CAMIONETA VEICULO TIPO CAMIONETA - Tipo: pick-up Motor: híbrida Potência: 180 a 260cv Capacidade: 05 passageiros Tração: 4x4 Capacidade da caçamba: mínimo 900 litros Características adicionais: cabine dupla FHEV -Full Hybrid Electric Vehicle	Peça	1
2	3001	504225154	VEICULO TIPO CAMIONETA VEICULO TIPO CAMIONETA - Tipo: pick-up Motor: híbrida Potência: 180 a 260cv Capacidade: 05 passageiros Tração: 4x4 Capacidade da caçamba: mínimo 900 litros Características adicionais: cabine dupla PHEV -Plug-in Hybrid Electric Vehicle	Peça	1

Pág. 19 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0646/2026
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICA



Pág. 20 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0646/2026
MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
(INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS)

Apresentamos proposta atualizada para Aquisição de 02 (duas) unidades de veículo tipo caminhonete 4x4 com tecnologia de propulsão híbrida, sendo 01 (uma) unidade Híbrida Plena (FHEV) e 01 (uma) unidade Híbrida Plug-in (PHEV), para realização de prova de campo no âmbito do Comando de Polícia Militar Rodoviária de Santa Catarina, observadas as especificações e condições do Edital nº 0646/2026 e seus Anexos.

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01				R$	R$

1. A proposta deverá conter a descrição completa do item cotado, apresentando, no mínimo
1.1. Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;
1.2. Razão Social da empresa e CNPJ;
1.3. Endereço completo e atualizado;
1.4. Telefone para contato;
1.5. Endereço de e-mail;
1.6. Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);
1.7. Sócio(s) majoritário(s) da empresa (nome, CPF/CNPJ, RG) conforme ato constitutivo vigente.
1.8. Dados bancários:
1.8.1. Banco (nº e nome do banco para pagamento);
1.8.2. nº da agência bancária com dígito;
1.8.3. nº da conta bancária com dígito.
1.9. Marca e modelo do veículo ofertado;
1.10. Ano de fabricação/modelo (mínimo 2026/2026);
1.11. Ficha técnica com as especificações do veículo (potência, tração, capacidade de passageiros, itens de segurança, sistema de propulsão híbrida);
1.12. Prazo de entrega em dias corridos;
1.13. Valor unitário e total por item;
1.14. Prazo de garantia ofertado (mínimo conforme item 5.8.3);
1.15. Rede de assistência técnica autorizada no Estado de Santa Catarina.

Pág. 21 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0646/2026
MINUTA DO TERMO DO CONTRATO N.º */******
Processo SGPe PMSC 35063/ 2026

CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA POR INTERMÉDIO DO(A) POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA E O(A) * (CONTRATADO(A))**.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do(a) **Polícia Militar de Santa Catarina**, com sede na **Florianópolis,** inscrito(a) no CNPJ sob n.º ***, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu(sua), senhor(a), portador do CPF n.º, e de outro lado , estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n.º **.....**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **.....**, senhor(a) **.....**, portador do CPF n.º **.....**, firmam o presente instrumento de contrato, com a finalidade de atender necessidades do contratante, decorrente do Pregão Eletrônico n.º **.....**, e regido pela Lei n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 1.560, de 11 de junho de 2026, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO (art. 92, I, da Lei n.º 14.133/2021)**

1.1. Constitui objeto do presente contrato **Aquisição de 02 (duas) unidades de veículo tipo caminhonete 4x4 com tecnologia de propulsão híbrida, sendo 01 (uma) unidade Híbrida Plena (FHEV) e 01 (uma) unidade Híbrida Plug-in (PHEV), para realização de prova de campo no âmbito do Comando de Polícia Militar Rodoviária de Santa Catarina**, conforme especificações constantes no anexo I do edital de licitação.

1.2. **Prazo de vigência e prorrogação**

1.2.1. O termo inicial do prazo de vigência está indicado no termo de referência. Na forma do art. 105 da Lei n.° 14.133/2021, o contrato permanecerá vigente enquanto perdurarem os prazos de execução, recebimento provisório e definitivo e de pagamento, estipulados no termo de referência.

1.2.1.1. Eventual prorrogação do prazo de vigência obedecerá ao disposto no art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (art. 92, II, da Lei n.º 14.133/2021)**

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. o termo de referência e seus anexos;

2.1.2. o edital da licitação ou ato que tiver autorizado a contratação direta e respectivos anexos;

2.1.3. a proposta do(a) CONTRATADO(A) e eventuais anexos;

2.1.4. a ata de registro de preços, no caso de contratos decorrentes de atas de registro de preços.

2.2. No caso de eventual divergência entre as disposições dos documentos indicados nos itens 2.1.1 a 2.1.3 e as deste termo de contrato, prevalecerão aquelas em detrimento das cláusulas deste documento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei n.º 14.133/2021)**

3.1. O contrato será executado e os casos omissos resolvidos segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, 01º de abril de 2021, demais leis federais e estaduais aplicáveis, pelas cláusulas deste termo e pelos preceitos de direito público.

Pág. 22 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

3.2. Aplicam-se supletivamente para a execução deste contrato e resolução dos casos omissos, no que não for contrário às normas indicadas no item 3.1, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em especial as contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, o art. 481 e seguintes da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

4. **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO (art. 92, IV e VII, da Lei n.º 14.133/2021)**

4.1. A forma de fornecimento e a indicação dos prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso, encontram-se indicadas no item 5 do termo de referência, compondo o modelo de execução do objeto.

4.2. **Alteração do contrato**

4.2.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 01º de abril de 2021.

4.2.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.2.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante ou utilização do respectivo parecer jurídico referencial aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133/2021).

4.2.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

4.3. Na hipótese de a execução deste contrato gerar a necessidade de tratamento de dados pessoais, conforme conceito do art. 5º, X, da Lei 13.709/2018, observar-se-á o seguinte:

4.3.1. O(A) CONTRATADO(A) declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a contratante em situação de violação de tais regras.

4.3.2. A contratada declara que designou encarregado de tratamento de dados pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter a Contratante informada sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

4.3.3. O(A) CONTRATADO(A) somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

4.3.4. O(A) CONTRATADO(A) se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pelo contratante sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a Contratada de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

4.3.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações ao contratada relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a Contratada submeterá esse pedido à apreciação da Contratante, não podendo, sem instruções prévias da Contratante, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de

Pág. 23 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a Contratada informará imediatamente à Contratante sobre tal pedido e suas decorrências.

4.3.6. O(A) CONTRATADO(A) prestará assistência à contratante no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

4.3.7. Quando solicitada, o(a) CONTRATADO(A) fornecerá à Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da Contratada previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

4.3.8. O(A) CONTRATADO(A) prestará assistência à contratante no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da Contratada e/ou nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

4.3.9. O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.3.10. O(A) CONTRATADO(A) indenizará a Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E MÉTODOS PARA A REALIZAÇÃO DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO (art. 140, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. Os prazos e, em sendo o caso, os métodos para realização dos recebimentos provisório e definitivo constam no item 6 do termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021)

6.1. O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pelo fornecimento do objeto indicado na cláusula primeira os valores descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Mensal	Métrica	Valor Unitário	Valor Mensal
01					
02					
03					
04				R$	R$
05				R$	R$

Pág. 24 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

Valor Total Mensal	**R$**
Valor Total Anual	**R$**

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6.3. O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei n.º 14.133/2021)**
7.1. O prazo para liquidação e pagamento é aquele previsto no item 7.2 do termo de referência anexo ao edital de licitação;
7.1.1. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme § 4º, do art. 9º do Decreto estadual n.º 1073/2017.
7.2. Conforme Lei Estadual n.º 17.516, de 27 de abril de 2018; o pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
7.2.1. prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
7.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
7.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
7.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
7.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
7.2.6. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento. (verificar conformidade de acordo com parecer n° 578/2026/PGE/COJUR/NUCONT).
7.3. Da aplicação do Decreto estadual n.º 129, de 10 de maio de 2023:
7.3.1. De acordo com o Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
7.3.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
7.3.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 2012.
7.3.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 2012.
7.3.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

Pág. 25 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

7.3.6. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais - DCIF, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br

7.4. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

7.5. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Administração, sem que haja culpa do CONTRATADO(A), os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

7.6. Demais condições de medição e pagamento para o presente contrato constam no termo de referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021)**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/07/2026.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do(a) CONTRATADO(A), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao(à) CONTRATADO(A) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4.1. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.5.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. **CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei n.º 14.133/2021)**

9.1. As despesas referentes à execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte
53001	14446	44.90.52.52	2.752.169.091

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO (art. 92, VIII, da Lei n.º 14.133/2021)**

10.1. Este contrato não contempla matriz de alocação de risco.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII, da Lei n.º 14.133/2021)**

11.1. São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

11.1.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

11.1.2. quando solicitado, manter preposto aceito pela Administração para representá-lo(a) na execução do contrato;

Pág. 26 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

11.1.2.1. a indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
11.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021);
11.1.4. fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
11.1.5. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
11.1.6. reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
11.1.7. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração quando da entrega do produto;
11.1.8. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
11.1.9. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, salvo quando a subcontratação não for vedada pelo edital de licitação e houver prévia e expressa anuência da Administração;
11.1.10. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
11.1.11. estender a este contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
11.1.12. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (art. 120 da Lei n.º 14.133/2021), a exemplo dos seguintes casos:
11.1.12.1. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros pelos seus prepostos e empregados, advindos de dolo, imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
11.1.12.2. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
11.1.12.3. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, o(a) CONTRATADO(A) responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo esses custos por sua conta;
11.1.13. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
11.1.14. realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital todos os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portalexterno/);
11.1.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
11.1.16. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

Pág. 27 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

11.1.17. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.1.18. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116 da Lei n.º 14.133/2021).
11.2. São obrigações do CONTRATANTE:
11.2.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A);
11.2.2. comunicar ao(à) CONTRATADO(A) quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
11.2.3. efetuar o pagamento ao contratado de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital da licitação ou termo de contratação direta;
11.2.4. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
11.2.5. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
11.2.6. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pelo contratada fora das especificações do contrato;
11.2.7. efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste termo de contrato e no termo de referência;
11.2.8. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.2.9. aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
11.2.10. prestar ao(à) CONTRATADO(A) informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
11.2.11. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimento manifestamente impertinentes, meramente protelatório ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
11.2.12. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada.
11.2.13. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);
11.2.13.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do pedido de equilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11.3. Não se aplica a esta contratação a repactuação de preços, uma vez que inexistente regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra.
11.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO (art. 92, XII, da Lei n.º 14.133/2021)

12.1.Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 92, XIII, da Lei n.º 14.133/2021)

13.1. A disciplina do prazo mínimo de garantia do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, encontram-se indicadas nos itens 5.8 e 5.9 do termo de referência.

Pág. 28 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (art. 92, XIV, da Lei n.º 14.133/2021)

14.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto estadual n° 1.560/2026, o(a) CONTRATADO(A) que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013,

14.2. Poderão ser aplicadas ao(à) CONTRATADO(A) que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. advertência, como medida de correção de conduta ao fornecedor responsável pela infração administrativa descrita no subitem 14.1.1, e desde que, não se justifique a imposição de sanção mais grave.

14.2.2. multa, observando os seguintes parâmetros:

14.2.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela prejudicada ao fornecedor responsável pela infração administrativa descrita no subitem 14.1.1;

14.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ao fornecedor responsável pela infração administrativa descrita no subitem 14.1.2;

14.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado ao fornecedor responsável pela infração administrativa descrita no subitem 14.1.3;

14.2.2.4. mora de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) da parcela prejudicada do contrato, ao fornecedor responsável pela infração descrita no subitem 14.1.4.

14.2.2.5. 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas descritas nos subitens 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7.

14.2.2.6. Nas hipóteses previstas em lei em que a Administração Pública Estadual substitua o termo de contrato por outro instrumento hábil, os percentuais estabelecidos no subitem 14.2.2 e seus subitens incidirão sobre o valor do instrumento substituto.

14.2.2.7. Nas hipóteses estabelecidas no subitens 14.2.2.1, 14.2.2.2 e 14.2.2.3, o agente público responsável pela decisão acerca da dosimetria poderá dobrar o percentual da multa, mediante decisão devidamente fundamentada, considerando as peculiaridades do caso específico, a natureza e a gravidade da infração e os danos dela decorrentes para a Administração Pública Estadual, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse público.

14.2.2.8. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ao fornecedor, inclusive aqueles relativos a outros contratos celebrados com o mesmo fornecedor.

14.2.2.9. Se as multas aplicadas e as indenizações devidas forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração Pública Estadual ao fornecedor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada administrativamente ou judicialmente.

14.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não for cabível a aplicação de sanção mais grave, observados os seguintes parâmetros:

14.2.3.1. até 1 (um) ano ao responsável pela infração administrativa descrita no subitem 14.1.4;

14.2.3.2. até 2 (dois) anos ao responsável pela infração administrativa descrita no subitem 14.1.2;

14.2.3.3. até 3 (três) anos ao responsável pela infração administrativa descrita no subitem 14.1.3.

14.2.3.4. A sanção de impedimento de licitar e de contratar de que trata o subitem 14.2.3.5. impedirá o licitante de contratar apenas no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Pág. 29 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os seguintes parâmetros:
14.2.4.1. até 4 (quatro) anos ao responsável pela infração administrativa descrita no subitem 14.1.5;
14.2.4.2. até 6 (seis) anos ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos subitens 14.1.6; 14.1.7 e 14.1.8, e quando se justificar a imposição de penalidade mais grave pelas infrações administrativas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4.
14.2.4.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar de que trata o subitem 14.2.4 impedirá o licitante de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, conforme o disposto no § 5º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
14.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º da Lei n.º 14.133/2021).
14.4. As sanções previstas neste termo de contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n.º 14.133/2021 e art. 6º, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.560/2026)).
14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se os procedimentos previstos nos arts. 13 a 27 do Decreto Estadual nº 1.560/2026 e no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 12 do Decreto Estadual nº 1.560/2026):
14.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
14.6.2.as peculiaridades do caso concreto;
14.6.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.6.4.os danos que dela provierem para a Contratante;
14.6.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.6.6. a reincidência, a obstrução à fiscalização, a persistência da infração e a violação de dever inerente à atividade exercida, como circunstâncias agravantes;
14.6.7. a primariedade, a reparação do dano, a tentativa de evitar ou minorar as consequências da infração e a confissão da autoria, como circunstâncias atenuantes.
14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021 e art. 35 do Decreto Estadual nº 1.560/2026).
14.8.A personalidade jurídica do(a) CONTRATADO(A) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021).
14.9. Da decisão que aplica a sanção de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.
14.10. Da decisão que aplica a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.
14.11. O(A) CONTRATANTE(A) deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, registrar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas no Cadastro de Penalidades Administrativas (CADPEN), bem como para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 31, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 1.560/2026).

Pág. 30 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO, DATA E TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO (art. 92, XV, da Lei n.º 14.133/2021)

15.1.Não se aplicam a esta contratação condições de importação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII, da Lei n.º 14.133/2021)

16.1.O modelo de gestão do contrato seguirá o disposto no item 6 do termo de referência.

16.2. Práticas fraudulentas e de corrupção.

16.2.1.As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

16.2.1.1.Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação brasileira, especialmente nas Leis n° 8.429/1992 e n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais normas aplicáveis, bem como das exigências de integridade, ética e conduta previstas por organismos nacionais e internacionais, instituições financeiras, agências de cooperação e demais entes de controle ou fomento;

16.2.1.2.Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas legislações e regulamentos mencionados no item anterior, bem como nas definições abaixo, e a exigir igual conduta dos terceiros por elas contratados;

16.2.1.3. Reconhecem como práticas ilícitas, para os fins desta cláusula:

16.2.1.3.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público ou de representante de entidade privada no processo de contratação ou na execução de contrato;

16.2.1.3.2. Prática fraudulenta: Falsificação ou omissão de fatos a fim de influenciar o processo de contratação ou a execução de contrato;

16.2.1.3.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre duas ou mais partes, com ou sem o conhecimento do Contratante ou de seus prepostos, visando estabelecer preços ou condições em níveis artificiais e não competitivos;

16.2.1.3.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;

16.2.1.3.5. Prática obstrutiva:

16.2.1.3.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção ou investigação sobre alegações de práticas ilícitas; ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de apresentar informações relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento;

16.2.1.3.5.2. Praticar atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção ou auditoria previstos em lei ou em contrato.

16.2.1.4. Comprometem-se a notificar imediatamente à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC), ou órgão equivalente de controle interno ou externo, qualquer irregularidade de que tenham conhecimento acerca da execução do contrato, sem prejuízo de outras comunicações que sejam exigidas por autoridades competentes, financiadores ou órgãos de fomento;

16.2.1.5. Reconhecem que a violação de qualquer obrigação prevista na legislação brasileira aplicável, na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020 ou em normas equivalentes, bem como das exigências previstas nesta cláusula, constitui causa para:

16.2.1.5.1. a rescisão unilateral do contrato pelo Contratante;

16.2.1.5.2. o cancelamento ou suspensão de financiamentos, repasses, doações ou aportes vinculados ao contrato, por instituições financiadoras, de fomento ou de controle;

16.2.1.5.3. a declaração de inelegibilidade do Contratado, por prazo determinado ou indeterminado, para participar de novas contratações ou financiamentos;

16.2.1.5.4. a cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente, além da aplicação das multas pactuadas.

Pág. 31 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

16.2.1.6. O Contratado deverá permitir que órgãos ou entidades de controle, instituições financiadoras ou de fomento, nacionais ou internacionais, bem como pessoas ou auditores por elas indicados:
16.2.1.6.1. inspecione suas contas e registros, bem como as contas e registros de seus subcontratados, relacionados com a apresentação da proposta e a execução do contrato;
16.2.1.6.2. realizem auditorias sobre tais contas e registros, sempre que exigido por lei, contrato ou regulamento aplicável.
16.2.1.7. Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XVIII, da Lei n.º 14.133/2021)
17.1.O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
17.2.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
17.3.Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
17.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
17.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
17.4.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do termo final do prazo de vigência, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.4.1.Na hipótese deste item, aplicam-se os artigos 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.
17.5.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
17.5.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
17.6.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
17.6.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
17.6.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
17.6.3. indenizações e multas.
17.7.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).
17.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei n.º 14.133/2021).

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE (art. 94 da Lei n.º 14.133/2021)
18.1.Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei n.º 12.527/2011.
18.2.Será publicado no Portal da Transparência o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes da pessoa jurídica contratada, acompanhados das informações exigidas pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei estadual n.º 17.983/2020.

Pág. 32 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ELEIÇÃO DE FORO (art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021)

19.1.Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução deste contrato.

*** (Cidade), data da assinatura digital.

***** (NOME)**
*** (cargo)
Representante do CONTRATANTE

***** (NOME)**
*** (cargo)
Representante legal do CONTRATADO

Pág. 33 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0646/2026
MODELO DE MINUTA DE AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorização/Ordem de Fornecimento vinculada Edital de Pregão Eletrônico nº 0646/2026
Autorização/Ordem de Fornecimento nº

Fornecedor:			Endereço:				
CNPJ/MF:			Bairro:		CEP:		
Banco:	Agência:	Conta:	Município:	UF:	Telefone:		
			e-mail:				
ITEM	Descrição do Material	Unidade	Prazo de Entrega	Prazo de Pagamento	Quantidade	Preço (R$)	Desconto (R$)
01							
02							
FRETE TOTAL DA AF (R$):						CIF	
ATENÇÃO – EMITIR NOTA FISCAL EM NOME DE		UNID. ORÇAMENT.	SUB-AÇÃO	NATUREZA	FONTE	Quantidade	Valor (R$)
Local de entrega dos produtos:							
Garantia:							

ATENÇÃO:
1) Frete - CIF
2) para efeitos de pagamento, apresentar: Nota Fiscal; CND do Estado de Santa Catarina e do Estado sede do fornecedor; CND municipal; CND da União e FGTS;
3) advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória e/ou na execução do contrato estará sujeito às sanções previstas;
4) são partes integrantes desta Autorização/Ordem de Fornecimento, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação PE-xxxx/2025, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Florianópolis,

_____ Assinatura do Ordenador Primário	Recebi a AF nº/2026, em xx/xx/2026 (Nome e cargo/Razão Social da empresa) CONTRATADA

Pág. 34 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0646/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º/....., promovido pela Secretaria de Estado da Administração, o(a) licitante (nome da empresa ou sociedade), estabelecida na Rua, n.º....., Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, por intermédio de seu representante legal:

() **Declara** que atende aos requisitos de habilitação previstos no edital (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

() **Declara** que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo (art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021);

() **Declara** que os dados referentes ao sócio majoritário da empresa informados na proposta de preços correspondem ao ato constitutivo vigente no dia da abertura do pregão eletrônico.

() **Declara** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

() **Declara** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021).

() **Declara** que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021. **(Apenas para o licitante organizado em cooperativa).**

() **Declara** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que no ano calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a administração pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021). **(Apenas para ME/EPP que deseje gozar dos benefícios constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006)**

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo contratante.

Local e data,

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

Pág. 35 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0646/2026
TERMO DE GARANTIA

A empresa, inscrita no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., compromete-se a prestar garantia nos seguintes termos:

I – É(São) objeto(s) de garantia técnica os bens indicados no(s) item(ns) ou lote(s) _____ do Edital de Pregão eletrônico n.º _____, processo SGPe n.º _____, do qual participou a empresa acima indicada.

II - O objeto terá prazo de garantia de _____, conforme especificado no termo de referência anexo ao Edital da licitação, a contar do seu recebimento definitivo pela Administração, ou prazo que foi indicado na proposta da contratada, se superior ao fixado no termo de referência;

III – A abrangência da garantia, bem como sua forma e o lugar em que pode ser exercitada encontram-se indicados no item 5.8 do termo de referência anexo ao edital indicado no item I, integrando este documento independentemente de transcrição.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

_____ (Local), _____ (data).

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

Pág. 36 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0646/2026
MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

(Disponível para consulta no portal SGPE nos autos do processo PMSC 35063/ 2026 pág. 132-224)

Pág. 37 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0646/2026
TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

Pág. 38 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe n.º PMSC 35063/2026

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

POLÍCIA MILITAR

1. OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea a; art. 18, II, e art. 40, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. Aquisição de 02 (duas) unidades de veículo tipo caminhonete 4x4 com tecnologia de propulsão híbrida, sendo 01 (uma) unidade Híbrida Plena (FHEV) e 01 (uma) unidade Híbrida Plug-in (PHEV), para realização de prova de campo no âmbito do Comando de Polícia Militar Rodoviária de Santa Catarina:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	Veículo utilitário tipo picape 4x4 com tecnologia híbrida convencional (FHEV), completo, zero km, incluindo kit de transformação policial, conforme especificações constantes no anexo deste Termo de Referência.	Pç	1
2	Veículo utilitário tipo picape 4x4 com tecnologia híbrida plug-in (PHEV), completo, zero km, incluindo kit de transformação policial e wallbox para recarga, conforme especificações constantes no anexo deste Termo de Referência.	Pç	1

1.2. Catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

1.2.1. Não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização, conforme justificativa que segue: Atualmente, não existe catalogo eletrônico para as compras do Estado de Santa Catarina.

1.3. Natureza do objeto - bem comum

1.3.1. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com especificações e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Natureza do objeto – classificação acerca da categoria de bem de luxo (art. 20 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto estadual n.º 2.355/2022)

1.4.1. O(s) bem(ns) objeto(s) desta contratação não se enquadra(m) como bem(ns) de luxo, conforme Decreto estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

1.5. Prazo do contrato e, se for o caso, possibilidade de sua prorrogação

1.5.1. Os prazos de execução e de vigência do contrato, bem como a possibilidade de prorrogação, quando for o caso, estão descritos no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

1.6. Identidade visual institucional (Decreto estadual n.º 932/2025)

1.6.1. Declara-se que, na definição das especificações de identidade visual institucional constantes deste Termo de Referência e de seu Anexo II — que preveem a aplicação da logomarca e da plotagem oficial da Polícia Militar de Santa Catarina nos veículos, conforme o Manual de Identidade Visual de Viaturas da PMSC (Ato n.º 394/CmdG/PMSC/2024) —, foram observados os parâmetros estabelecidos no Decreto estadual n.º 932/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021)

Pág. 01 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR220045576.

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea c, e art. 18, § 1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. Solução como um todo

3.1.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no estudo técnico preliminar, observados ainda os itens abaixo.

3.2. Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

3.2.1. Não se aplica ao caso a descrição de condições de guarda e armazenamento.

3.3. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

3.3.1. Quando cabíveis, as exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica estão descritas no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.1. Não será admitida a indicação de marca, sendo as referências a modelos específicos citados no Eestudo Técnico Preliminar meramente indicativas para caracterização do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se produtos similares, de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores.

4.2. Vedação à contratação de determinada marca ou produto (art. 41, III, da Lei n.º 14.133/2021).

4.2.1. Não há vedação à contratação de qualquer marca ou modelo.

4.3. Exigência de amostra(s) (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021).

4.3.1. Deverá ser apresentada, no momento da proposta, ficha técnica oficial do fabricante do veículo ofertado (catálogo ou documento equivalente), contendo todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação. A ficha técnica servirá para verificação prévia da conformidade do veículo com as especificações exigidas, sem prejuízo da inspeção física por ocasião do recebimento provisório.

4.4. Exigência de carta de solidariedade (art. 41, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

4.4.1. Não há exigência de carta de solidariedade entre fornecedor e revendedor ou distribuidor.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Será admitida subcontratação, exclusivamente para os serviços de transformação e customização policial dos veículos (plotagem, instalação de sinalização luminosa, sirene, suportes para rádio e armamento, revestimento de bancos e piso emborrachado).

4.5.1.1. A subcontratação limitar-se-á à parcela de transformação do veículo de passeio em viatura policial, não sendo admitida para o fornecimento do veículo base.

4.5.1.2. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, não havendo qualquer vínculo contratual entre a Administração e a subcontratada.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não há exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

Pág. 10 de 23 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OB22004576.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea e; art. 18, III e VII, e art. 40, *caput*, II, e § 1º, II e III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. Utilização do sistema de registro de preços (art. 40, *caput*, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1.1. A licitação **não** será processada por meio do sistema de registro de preços.

5.2. Forma de fornecimento (art. 18, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

5.2.1. A forma de fornecimento do objeto será integral.

5.3. Instrumento contratual (art. 95 da Lei n.º 14.133/2021)

5.3.1. Será elaborado termo de contrato, com as cláusulas indicadas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. Prazo de vigência e prorrogação

5.4.1. O prazo de vigência da contratação inicia-se com a data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico (DOE). Na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021, o contrato permanecerá vigente enquanto perdurarem os prazos de execução, recebimento provisório e definitivo e de pagamento, estipulados neste termo de referência.

5.4.1.1. Eventual prorrogação do prazo de vigência obedecerá ao disposto no art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4.2. **Reajuste**

5.4.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.4.2.1.1. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE.

5.5. Condições de execução – prazo de entrega (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.5.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em remessa única no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura da nota de empenho em favor do fornecedor.

5.5.2. O prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos para entrega dos veículos foi estabelecido considerando o tempo médio de fabricação e logística de distribuição dos modelos de referência no mercado nacional, bem como o prazo necessário para a realização das adaptações policiais previstas no Anexo II. Este prazo é compatível com o cronograma da prova de campo, cujo início está previsto para o primeiro semestre de 2027.

5.6. Local(is) de entrega (art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.6.1. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) seguinte(s) endereço(s):

Unidade	Endereço	Horário	Meios de contato
Comando de Polícia Militar Rodoviária – CPMRv	**Endereço:**Rua Prefeito Dib Cherem, 2579 - Capoeiras **CEP:** 88090-000 **Município:** Florianópolis	1300h – 1900h	48 – 36657275 cpmrvadmch@pm.sc.gov.br cpmrvlicitacao@pm.sc.gov.br

5.7. Demais condições de execução (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.7.1. Os veículos deverão ser entregues com emplacamento em nome da POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA (os veículos fornecidos não deverão ser entregues com emplacamento em nome do Fundo de Melhoria da PMSC).

Pág. 11 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OB22004576.

5.7.2. A CONTRATADA deverá contatar a CONTRATANTE por intermédio dos e-mail cpmrvadmch@pm.sc.gov.br e cpmrvadm@pm.sc.gov.br antes do início do processo do despachante junto ao DETRAN-SC, caso haja eventual dúvida;

5.7.3. Os veículos fornecidos deverão ser entregues devidamente licenciados no exercício vigente (devendo ser fornecidos o CRV/CRLV digital e par de placas no padrão mercosul), inclusive com eventuais alterações de características demandas nas especificações (alteração de cor em face de envelopamento total, por exemplo).

5.8. Garantia técnica do objeto contratado (art. 40, § 1º, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.8.1. O prazo de garantia contratual do(s) bem(ns) é de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante ou montador, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8.2. Para a bateria de alta tensão / tração, o prazo de garantia contratual é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses ou 150.000 km (cento e cinquenta mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, ou pelo prazo ou condição mais benéfica oferecida pelo fabricante ou montador, se superior ao mínimo aqui estipulado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.8.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, para correção de quaisquer vícios ou defeitos desde que não decorrentes de caso fortuito ou força maior, uso inadequado do bem, negligência, imperícia, vandalismo ou imprudência.

5.8.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os vícios e defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até quinze (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

5.8.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.8.9. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Pág. 04 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OB22004576.

5.8.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

5.8.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.8.12.1. O contratado deverá firmar termo de garantia em favor do contratante.

5.9. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

5.9.1. A contratada deverá possuir rede de assistência técnica autorizada no Estado de Santa Catarina, apta a realizar tanto os serviços de manutenção corretiva cobertos pela garantia contratual (item 5.8 deste Termo de Referência) quanto os serviços de manutenção preventiva (revisões periódicas) exigidos pelo fabricante, ainda que estes últimos não estejam abrangidos pela garantia e sejam custeados pelo contratante, de modo a evitar a contratação de veículo cuja manutenção não seja viável no Estado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021)

6.1. Indicação de gestor e de fiscal(is) do contrato ou da ata de registro de preços

6.1.1. O contrato será gerido e fiscalizado pelo(s) seguinte(s) agente(s):

Gestor:

Nome: Rodrigo Carlos Dutra
Cargo: Coronel PM
Matrícula: 925311-4
E-mail: cpmrvcmt@pm.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Felipe Souza Dutra
Cargo: Ten Cel PM Ch Div Adm CPMRv
Matrícula: 927395-6
E-mail: cpmrvadmch@pm.sc.gov.br

6.2. Condições gerais do modelo de gestão

6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.5. Após a assinatura do termo do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021)

6.3. Gestor

Pág. 03 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OB220457.

6.3.1. Incumbe e compete ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços:

6.3.1.1. iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:

6.3.1.1.1. prorrogação e suspensão de prazo;

6.3.1.1.2. alterações qualitativas e quantitativas;

6.3.1.1.3. reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

6.3.1.1.4. processo administrativo sancionador;

6.3.1.1.5. recomendação de abertura de processo licitatório, quando for o caso; e;

6.3.1.1.6. quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de termo aditivo, apostilamento ou qualquer outro registro.

6.3.1.2. quanto à prorrogação e vigência, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando-se especialmente para:

6.3.1.2.1. no caso da prestação de serviços, 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do contrato:

6.3.1.2.1.1. consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação; e

6.3.1.2.1.2. solicitar ao setor competente o levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade.

6.3.1.2.2. no caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes;

6.3.1.3. quanto às alterações qualitativas e quantitativas, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:

6.3.1.3.1. acréscimos, supressões e alterações de interesse da própria Administração Pública Estadual;

6.3.1.3.2. alterações solicitadas pelo titular do contrato;

6.3.1.3.3. modificações no cronograma físico-financeiro;

6.3.1.3.4. substituições de materiais e equipamentos; e

6.3.1.3.5. modificações das especificações para melhor adequação técnica;

6.3.1.4. quanto ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:

6.3.1.4.1. reajustes nos termos fixados em contrato; e

6.3.1.4.2. revisão e repactuação solicitadas pela Administração Pública Estadual ou pelo titular do contrato;

6.3.1.5. dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo fiscal;

6.3.1.6. dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;

6.3.1.7. instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;

6.3.1.8. manter os registros atualizados nos sistemas informatizados de Governo;

6.3.1.9. manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

6.3.1.10. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

6.3.1.11. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;

6.3.1.12. promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

6.3.1.13. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;

Pág. 04 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OB22004576.

6.3.1.14. requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
6.3.1.15. manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;
6.3.1.16. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
6.3.1.17. qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

6.4. Fiscal

6.4.1. Incumbe e compete ao fiscal do contrato ou da ata de registro de preços:
6.4.1.1. identificar o objeto contratado;
6.4.1.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
6.4.1.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
6.4.1.4. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;
6.4.1.5. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
6.4.1.6. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
6.4.1.7. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
6.4.1.8. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;
6.4.1.9. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
6.4.1.10. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
6.4.1.11. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;
6.4.1.12. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
6.4.1.13. manter contato com o preposto;
6.4.1.14. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;
6.4.1.15. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
6.4.1.16. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
6.4.1.17. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
6.4.1.18. identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato com as devidas justificativas;
6.4.1.19. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;

Pág. 05 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OB22045E.

6.4.1.20. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;

6.4.1.21. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;

6.4.1.22. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e

6.4.1.23. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.

6.5. Regras para recebimento (art. 18, III, e art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

6.5.1. **Competência para recebimento**

6.5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

6.5.1.2. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão a ser oportunamente designado(a) pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5.2. **Prazos de recebimento**

6.5.2.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega ou ao final da instalação ou montagem quando esses serviços forem de responsabilidade do contratado.

6.5.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento provisório.

6.5.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, uma única vez, por igual período, mediante aviso ao contratado, quando houver necessidade de diligências a serem realizadas pela Administração para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5.2.4. Suspenderá o prazo de recebimento definitivo a concessão de prazo ao contratado para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente. Nesse caso, o reinício da contagem do prazo considerará o tempo já transcorrido, computando-se a partir da nova contagem apenas o intervalo de tempo restante entre a data da suspensão e o termo final inicialmente previsto para o recebimento definitivo.

6.5.2.5. Os bens rejeitados deverão ser trocados no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6.5.2.5.1. No caso de rejeição parcial ou total de bens, será interrompido o prazo de recebimento definitivo. Nesse caso, em relação aos bens rejeitados, haverá reinício da contagem do prazo de recebimento definitivo, em sua totalidade, a partir da nova entrega e recebimento provisório.

6.5.2.5.2. A concessão de prazo para troca de bens rejeitados não afasta a possibilidade de aplicação de sanção quando descumprido o prazo de entrega.

6.5.3. **Métodos e efeitos do recebimento**

6.5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária.

6.5.3.2. O recebimento definitivo avaliará o atendimento das exigências contratuais.

Pág. 08 de 23 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OB22004576.

6.5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta, no edital da licitação, no termo de contrato ou em qualquer dos anexos desses documentos.

6.5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato.

6.5.3.5. O contratado, mesmo não sendo o fabricante ou produtor da matéria-prima empregada no produto, responderá pela sua qualidade e autenticidade, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, sejam eles resultantes de fabricação ou transporte. Quando os vícios, defeitos ou incorreções forem constatados por testes ou exames, o contrato obriga-se a ressair os custos à contratante.

6.5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado por vício de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas constantes deste termo de referência, da proposta, do edital e de seus anexos, constatada apenas posteriormente ao recebimento, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/1990.

6.6. Sanções

6.6.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções aos licitantes, aos beneficiários de ata de registro de preços e aos contratados obedecerá ao disposto no Decreto estadual n.º 441, de 19 de janeiro de 2024.

6.7. Cláusula anticorrupção

6.7.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

6.7.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n° 8.429/1992 e n.º 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

6.7.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

6.7.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

6.7.1.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei n.º 14.133/2021)

7.1. Medição e recebimento

7.1.1. As regras de recebimento estão indicadas no item 6 deste termo de referência.

7.2. Pagamento

7.2.1. O pagamento, precedido de liquidação da despesa, será realizado no prazo de 30 dias a partir do recebimento definitivo.

Pág. 07 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR220457.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea h, da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação na modalidade pregão sob forma eletrônica com adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.2. Parcelamento do objeto

8.2.1. O julgamento das propostas ocorrerá por **item**, correspondendo cada item a 01 (um) veículo (Item 1 – picape híbrida convencional/FHEV; Item 2 – picape híbrida plug-in/PHEV), julgados e adjudicados de forma independente entre si, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

8.3. Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.1. Não se aplica o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a comercialização de veículos automotores novos é atividade privativa de concessionárias autorizadas (Lei nº 6.729/79), as quais, em regra, não se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte. Registre-se que, ainda que o valor estimado de cada item não se enquadre na hipótese de inaplicabilidade do art. 4º, §1º, I, da Lei 14.133/2021, a restrição legal à comercialização de veículos zero-quilômetro torna o benefício inaplicável ao caso concreto.

- Cota reservada de até 25%

8.3.2. Não se aplica a cota reservada de até 25% para microempresa e empresas de pequeno porte (art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006), uma vez que cada item é composto por apenas 01 (uma) unidade de veículo, objeto indivisível, inviabilizando a reserva de cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sem comprometer a aquisição do bem.

- Licitação exclusiva

8.3.3. Não se aplica a licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006), uma vez que os valores estimados de ambos os itens superam substancialmente o limite de R$ 80.000,00 previsto para participação exclusiva de ME/EPP, inviabilizando a aplicação do benefício.

8.4. Participação de consórcios

8.4.1. Não será admitida a participação de consórcios.

8.4.1.1. Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a busca de condições vantajosas pela Administração.

8.5. Critério de aceitação da proposta

8.5.1. A proposta deverá conter a descrição completa do item cotado, apresentando, no mínimo:

8.5.1.1. Marca e modelo do veículo ofertado;

Pág. 10 de 23 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR-20045576.

8.5.1.2. Ano de fabricação/modelo (mínimo 2026/2026);
8.5.1.3. Ficha técnica com as especificações do veículo (potência, tração, capacidade de passageiros, itens de segurança, sistema de propulsão híbrida);
8.5.1.4. Prazo de entrega em dias corridos;
8.5.1.5. Valor unitário e total por item;
8.5.1.6. Prazo de garantia ofertado (mínimo conforme item 5.8.3);
8.5.1.7. Rede de assistência técnica autorizada no Estado de Santa Catarina.

8.6. Garantia da proposta

8.6.1. Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

8.7. Habilitação

8.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica

8.7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.7.1.2. Empresário individual: registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva;
8.7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
8.7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
8.7.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
8.7.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
8.7.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Pág. 11 de 23 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR220457.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.7.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais, dívida ativa e seguridade social/INSS;

8.7.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do estado ou Distrito Federal;

8.7.1.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.1.16. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.7.1.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7.1.18. Declaração de observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.7.1.19. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Qualificação econômico-financeira

8.7.1.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, quando admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.7.1.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, *caput*, II, da Lei n.º 14.133/2021);

- Qualificação técnica

8.7.1.22. Não será exigida qualificação técnica. Justificativa: Trata-se de aquisição de veículos novos, zero quilômetro, com especificações técnicas objetivamente definidas neste TR, cuja conformidade será aferida por meio da ficha técnica do fabricante exigida no momento da proposta e pela inspeção física por ocasião do recebimento. A customização policial (Anexo II) poderá ser executada por subcontratada especializada, nos termos do item 4.5 deste Termo de Referência.

8.7.1.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.1.23.1. relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.1.23.2. declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.1.23.3. comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.7.1.23.4. registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.1.23.5. comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.1.23.6. seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da

Pág. 50 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR220045.
529

assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.1.23.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8. Margem de preferência

8.8.1. Não haverá margem de preferência prevista no art. 26, § 1º, da Lei n. º 14.133/2021.

8.9. Critérios de desempate

8.9.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

8.9.2. Permanecendo o empate, a escolha do melhor classificado será realizada por sorteio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea i, art. 18, IV, e arts. 23 e 24 da Lei n.º 14.133/2021)

9.1. Os valores abaixo decorrem da média aritmética apurada no Documento de Instrução de Pesquisa de Preços (DGLC 003) e respectiva Planilha de Preço Estimado (6.1-Planilha-de-pesquisa-de-preços.xlsx), que integram este Termo de Referência como documentos instrutórios do processo.

Valores finais estimados:

Item	Descrição	Valor unitário estimado
1	Picape híbrida convencional (FHEV) c/ kit de transformação	R$ 254.631,33
2	Picape híbrida plug-in (PHEV) c/ kit de transformação e wallbox	R$ 360.138,33
	Total estimado	R$ 614.769,66

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei n.º 14.133/2021)

10.1. O processo encontra-se instruído com declaração de disponibilidade orçamentária-financeira, conforme documento emitido pela Divisão de Empenhos da DALF/PMSC, em obediência ao art. 4º, VII, do Decreto estadual n.º 47, de 9 de março de 2023.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. São anexos deste termo de referência, sendo dele partes integrantes:

11.1.1. Anexo I - Especificações Técnicas;

11.1.2. Anexo II - Adaptações para o serviço policial militar rodoviário.

Em caso de divergência entre as disposições deste termo de referência e de seus anexos prevalecem as primeiras.

11.2. As especificações deste termo de referência estão de acordo com os regulamentos aplicáveis ao objeto licitado e observação das normativas estaduais em sua elaboração.

11.3. Agente(s) público(s) que elabora(m) o termo de referência:

Nome	Matrícula	Meio de contato	Endereço SGPe

Pág. 11 de 23 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR-20045576.

Geraldo Marcelo de Souza	917372-2	cpmrvlicitacao@pm.sc.gov.br ou 48 3665-7250	PMSC/CPMR/SEC4

11.4. Gestor do Setor responsável pelo preenchimento do Termo de Referência:

Nome	Matrícula	Meio de contato	Endereço SGPe
11.4.1. Felipe Souza Dutra	927395-6	cpmrvadmch@pm.sc.gov.br	PMSC/CPMR/SEC4

Florianópolis, data da assinatura digital no SGPe.

A validade deste documento está condicionada à(s) assinatura(s) digital(is) no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe)

Pág. 12 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR-2026-00035076.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 — PICAPE HÍBRIDA CONVENCIONAL (FHEV) — MÉDIA POTÊNCIA

Veículo automotor, zero quilômetro, tipo picape, cabine dupla, com tração 4x4/AWD, tecnologia híbrida plena (Full Hybrid), ano/modelo 2026/2026, com as seguintes especificações:

1. MOTORIZAÇÃO E PROPULSÃO

a) Sistema de propulsão híbrido pleno (Full Hybrid) , composto por motor a combustão ciclo Otto (gasolina/flex) combinado com motor elétrico, com potência combinada mínima de 190 cv;
b) Tração integral sob demanda (AWD) ;
c) Transmissão automática;
d) Sistema de frenagem regenerativa;

2. CAPACIDADES E DIMENSÕES

e) Capacidade para 05 (cinco) passageiros;
f) Capacidade de carga útil mínima de 500 kg;
g) Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros;
h) Altura mínima do solo: mínimo 200 mm;
i) Distância entre-eixos: mínimo 3.000 mm;

3. SEGURANÇA PASSIVA

j) Mínimo de 06 (seis) airbags: frontais, laterais e de cortina;
k) Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) e assistente de frenagem de emergência;
l) Controles eletrônicos de tração (TCS) e estabilidade (ESC) ;
m) Câmera de ré e sensores de estacionamento traseiros;
n) Alerta de pressão dos pneus (TPMS) ;
o) Controle automático de descida;

4. SEGURANÇA ATIVA — SISTEMA ADAS

p) Controle de cruzeiro adaptativo (ACC) com função Stop & Go;
q) Frenagem autônoma de emergência (AEB) com detecção de veículos e pedestres;
r) Alerta de colisão frontal (FCW) ;
s) Assistente de permanência em faixa (LKA) com centralização (LFA);
t) Monitoramento de pontos cegos (BLIS) ;
u) Alerta de tráfego cruzado traseiro (RCTA) ;

5. CONFORTO E ACESSÓRIOS

v) Ar condicionado quente/frio digital;
w) Direção com assistência elétrica;
x) Vidros elétricos nas 04 portas com função one-touch;
y) Alarme antifurto e travas elétricas com acionamento remoto;
z) Central multimídia com tela touch, Bluetooth, USB, Android Auto e Apple CarPlay;
aa) Painel de instrumentos digital;

Pág. 13 de 23 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OB22004576.

ab) Bancos dianteiros com ajuste de altura; revestimento em material de alta resistência;
ac) Volante multifuncional;
ad) Faróis full LED e faróis de neblina em LED;
ae) Sensor de chuva e acendimento automático dos faróis — justificativa: segurança operacional, evita que o condutor desvie a atenção da via;
af) Partida por botão;

6. PNEUS E RODAS

ag) Pneus e rodas originais de fábrica, conforme especificação do fabricante para a versão comercializada no mercado brasileiro;

7. EQUIPAMENTOS DA CAÇAMBA

ah) Protetor de caçamba (*bedliner*);
ai) Capota marítima rígida ou lonate com estrutura metálica;
aj) Engate traseiro para reboque;

8. COR

ak) Cor branca, original de fábrica;

9. VEDAÇÃO À ALTERAÇÃO DE COMPONENTES

al) O veículo deverá ser entregue em sua configuração original de fábrica, conforme versão comercializada ao público no mercado brasileiro, não sendo admitidas alterações, substituições ou supressões de componentes originais com o objetivo de redução de custos, tais como rodas, pneus, sistema multimídia, bancos, itens de segurança e demais equipamentos de série.

Parágrafo único. O veículo entregue deverá corresponder exatamente ao modelo e à versão disponível para comercialização no mercado brasileiro à data da proposta, vedada a entrega de versão simplificada, descontinuada, ou com especificações técnicas inferiores ao padrão de fábrica, salvo se expressamente autorizado neste Termo de Referência.

10. ADAPTAÇÕES POLICIAIS

am) Adaptações para o serviço Policial Militar Rodoviário, conforme Anexo II.

11. GARANTIA

an) Garantia geral mínima de 12 meses sem limite de quilometragem;
ao) Bateria de alta tensão: garantia mínima de 60 meses ou 150.000 km, o que ocorrer primeiro;

12. DEMAIS EXIGÊNCIAS

ap) Manual do proprietário e certificado de garantia;
aq) Equipamentos obrigatórios de segurança, ferramentas e acessórios fornecidos originalmente de fábrica com o veículo, em conformidade com as exigências do CONTRAN;
ar) Demais equipamentos de série e obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
as) Rede de assistência técnica autorizada no Estado de Santa Catarina;

Pág. 16 de 23 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OB22004576.

ITEM 02 — PICAPE HÍBRIDA PLUG-IN (PHEV) — ALTA POTÊNCIA

Veículo automotor, zero quilômetro, tipo picape, cabine dupla, com tração 4x4 ou 4X4/AWD, tecnologia híbrida plug-in (Plug-in Hybrid), motor (gasolina ou flex), ano/modelo 2026/2026 ou posterior, com as seguintes especificações:

1. MOTORIZAÇÃO E PROPULSÃO

a) Sistema de propulsão híbrido plug-in (Plug-in Hybrid) , composto por motor a combustão (gasolina ou flex) combinado com dois motores elétricos (dianteiro e traseiro), com potência combinada mínima de 250 cv e torque combinado mínimo de 55 kgfm;
b) Tração elétrica integral AWD;
c) Transmissão automática;
d) Sistema de frenagem regenerativa;
e) Autonomia elétrica mínima de 50 km em modo exclusivamente elétrico;
f) Wallbox para recarga incluso, com as seguintes especificações mínimas:

- Tensão de alimentação: 220V CA (bivolt automático, aceitando 127V a 220V);
- Potência: 7 Kw ou superior.
- Corrente de saída mínima: 32A (monofásico) ou 16A (trifásico);
- Conector: Tipo 2 (IEC 62196-2) ou compatível com o padrão de recarga do veículo ofertado;
- Comprimento do cabo: mínimo 5 metros;
- Grau de proteção: mínimo IP55 (instalação externa);
- Padrão de segurança conforme normas ABNT NBR aplicáveis;
- Função de agendamento de recarga integrada.

g) Cabo de recarga portátil para tomada residencial (padrão NBR 14136) incluso, com comprimento mínimo de 5 metros e capacidade de recarga em tensão de 127V e 220V.

2. CAPACIDADES E DIMENSÕES

h) Capacidade para 05 (cinco) passageiros;
i) Capacidade de carga útil mínima de 700 kg;
j) Capacidade de reboque mínima de 2.500 kg;
k) Tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros;
l) Altura mínima do solo: mínimo 210 mm;
m) Distância entre-eixos: mínimo 3.200 mm;

3. SEGURANÇA PASSIVA

n) Mínimo de 06 (seis) airbags: frontais, laterais e de cortina;
o) Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) e assistente de frenagem de emergência;
p) Controles eletrônicos de tração (TCS)
q)Controle eletrônico de estabilidade (ESC) ;
r) Alerta de pressão dos pneus (TPMS) ;
s) Controle automático de descida;

4. SEGURANÇA ATIVA — SISTEMA ADAS COMPLETO

Pág. 57 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR22004576.

t) Controle de cruzeiro adaptativo (ACC) com função Stop & Go;
u) Frenagem autônoma de emergência (AEB) com detecção de veículos e pedestres;
v) Alerta de colisão frontal (FCW) ;
w) Alerta de colisão traseira (RCW) — justificativa: veículo de alta potência sujeito a deslocamentos em velocidades elevadas, onde a prevenção de colisão traseira é crítica;
x) Assistente de permanência em faixa (LKA) com centralização (LFA);
y) Monitoramento de pontos cegos (BLIS) ;
z) Alerta de tráfego cruzado traseiro (RCTA) ;
aa) Frenagem de tráfego cruzado traseiro (RCTB) — justificativa: complemento ao RCTA para veículo de grandes dimensões;
ab) Assistência de mudança de faixa de emergência (ELKA) — justificativa: segurança adicional em manobras evasivas em alta velocidade;

5. CONFORTO E ACESSÓRIOS

ac) Ar condicionado quente/frio digital;
ad) Direção com assistência elétrica;
ae) Vidros elétricos nas 04 portas com função one-touch;
af) Alarme antifurto e travas elétricas com acionamento remoto;
ag) Central multimídia com tela touch, Bluetooth, USB, Android Auto e Apple CarPlay;
ah) Painel de instrumentos 100% digital;
ai) Bancos dianteiros com ajuste de altura; revestimento em material de alta resistência;
aj) Volante multifuncional;
ak) Faróis full LED e faróis de neblina em LED;
al) Sensor de chuva e acendimento automático dos faróis — justificativa: segurança operacional;
am) Partida por botão;
an) Head-up display com projeção de informações no para-brisa — justificativa: veículo de alta potência e velocidades elevadas, o HUD permite que o condutor mantenha os olhos na via durante deslocamentos de emergência.

6. PNEUS E RODAS

ao) Pneus e rodas originais de fábrica, conforme especificação do fabricante para a versão comercializada no mercado brasileiro;

7. EQUIPAMENTOS DA CAÇAMBA

ap) Protetor de caçamba (*bedliner*);
aq) Capota marítima rígida ou lonate com estrutura metálica;
ar) Engate traseiro para reboque com tomada elétrica;

8. COR

as) Cor branca, original de fábrica;

9. VEDAÇÃO À ALTERAÇÃO DE COMPONENTES

Pág. 58 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR-20260376.

at) O veículo deverá ser entregue em sua configuração original de fábrica, conforme versão comercializada ao público no mercado brasileiro, não sendo admitidas alterações, substituições ou supressões de componentes originais com o objetivo de redução de custos, tais como rodas, pneus, sistema multimídia, bancos, itens de segurança e demais equipamentos de série.

Parágrafo único. O veículo entregue deverá corresponder exatamente ao modelo e à versão disponível para comercialização no mercado brasileiro à data da proposta, vedada a entrega de versão simplificada, descontinuada, ou com especificações técnicas inferiores ao padrão de fábrica, salvo se expressamente autorizado neste Termo de Referência.

10. ADAPTAÇÕES POLICIAIS

au) Adaptações para o serviço Policial Militar Rodoviário, conforme Anexo II.

11. GARANTIA

av) Garantia geral mínima de 12 meses sem limite de quilometragem;
ax) Bateria de alta tensão: garantia mínima de 60 meses ou 150.000 km, o que ocorrer primeiro;

12. DEMAIS EXIGÊNCIAS

aw) Manual do proprietário e certificado de garantia;
ay) Ferramentas obrigatórias: triângulo, chave de roda, macaco;
az) Demais equipamentos de série e obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
ba) Rede de assistência técnica autorizada no Estado de Santa Catarina;

Pág. 57 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR220457.

ANEXO II – ADAPTAÇÕES PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR RODOVIÁRIO

As adaptações e acessórios a serem implementados nos veículos, a fim de torná-los aptos ao uso policial, serão tratados a seguir, conforme indicação dos itens em que serão aplicados.

1. GRAFISMO/PLOTAGEM DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

A viatura deverá receber plotagem/grafismo conforme previsto no Manual de Identidade Visual de Viaturas da Polícia Militar de Santa Catarina (Ato nº 394/CmdoG/PMSC/2024) e observar as exigências abaixo indicadas:

Link de referência: https://drive.google.com/file/d/1zGxk26uRvJoAxYX0l1UuE3ZDAeQyHnA1/view

- A aplicação das cores da instituição nos veículos deverá ser realizada por envelopamento, confeccionado em adesivo de PVC/vinil ou material de qualidade/durabilidade equivalente, conforme cada layout disponível no Manual;
- O material utilizado no envelopamento deve possuir proteção efetiva contra raios **"UV"** (ultravioleta), a fim de evitar a descoloração/degradação da plotagem de forma prematura;
- O material utilizado na plotagem e sua aplicação no veículo devem ter garantia mínima de **3 (três) anos** contra descoloração, descolamento e enrugamento, uma vez que sua aplicação externa nas viaturas expõe o material aos raios solares, intempéries e aos serviços de limpeza externa.

2. SINALIZADOR LUMINOSO TIPO BARRA

a) Barra sinalizadora em formato de **ARCO** ou **LINEAR**, com módulo único ou múltiplos módulos, lente inteiriça ou lentes múltiplas (neste caso, acopladas uma à outra formando um único conjunto), com comprimento entre **1.000 mm** e **1.300 mm**, largura entre **230 mm** e **500 mm** e altura entre **50 mm** e **110 mm**, a ser instalada pela licitante vencedora no rack de teto/longarina;

b) A barra sinalizadora deve ser dotada de base constituída em policarbonato translúcido (estrutura em alumínio extrudado com tratamento **UV**, resistente a impacto e descoloração), ou **ABS** na cor preta (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou em perfil de alumínio extrudado na cor preta, com cúpula injetada em policarbonato translúcido (transparente/cristal), com tratamento **UV**, resistente a impactos e descoloração, com fechamento através parafuso/presilhas e borracha de vedação;

c) Sistema luminoso composto por módulos frontais e traseiros com no mínimo **4 (quatro)** leds cada, próprios para iluminação, com potência não inferior de **3W** cada led, na cor **RUBI**, com garantia de **5 anos**, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, alimentados nominalmente com **12 Vcc**. Conjunto deve possuir, no mínimo, **20 (vinte)** módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização (**360º**), sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo assim permita;

d) O conjunto deve ser dotado de **2 (dois)** módulos para luz de beco em led de alto brilho, sendo **01 (um)** em cada lateral da barra de luz, todos na cor **CRISTAL** e de potência não inferior a **3W** cada led. Tais módulos devem possuir botões individuais exclusivos no controlador;

Pág. 39 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR22004576.

e) O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de **25 ms** até **2s**. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de **PWM** (Pulse Width Modulator), devendo garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de **5A** e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar **10A**;

f) O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado (abordagem), em deslocamento (patrulhamento) e em situação de emergência, bem como outros padrões de "flashs" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidas, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar led e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);

g) O controlador (painel de controle) dos sinalizadores luminosos e acústico deverá ser único, do tipo remoto, em formato retangular, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas (luminoso e acústico). Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário. Deverá ser fixado no painel do veículo em local específico e aprovado pela contratante possibilitando sua operação por ambos os ocupantes dos bancos dianteiros;

h) O painel de controle do tipo remoto deverá ter o tamanho máximo de **190mm x 60mm x 60mm** (comprimento x altura x profundidade), admitindo-se dimensões até **10%** menores;

i) Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido (ou material de características semelhantes), com iluminação de fundo;

j) No caso de veículos que possuam pouca flexibilidade de local para a instalação do painel de controle e nos casos em que tal instalação possa vir a causar dificuldade no manuseio ou causar transtorno à visibilidade do condutor do veículo, deverá ser considerada a possibilidade de instalação de painel de controle do tipo **"HANDHELD"**, agrupando os botões de controle do sistema de iluminação, sistema acústico e, ainda, as funções de microfone (**PTT/megafone**), num único módulo, o qual será preso ao painel do veículo em suporte/encaixe próprio;

k) No caso de adoção de painel de controle do tipo **"HANDHELD"** (alínea "j"), este deverá controlar todas as funções previstas para o painel de controle do tipo fixo, sem que haja perda de funcionalidade para o operador;

l) O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

m) A licitante vencedora deverá apresentar, por ocasião da análise do veículo protótipo (item 3.3), os seguintes documentos:

1. Atestado, emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos leds, que comprove que o product utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.

Pág. 31 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR220457.

2. Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas **SAE J845** (rev. FEV 2019), **SAE J575** (rev. AGO 2018) e **SAE J595** (rev. MAR 2014), da **SAE** (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, névoa salina (corrosão), abrasão, deformação, alta/baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa **classe 1** para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor **RUBI**, bem como **classe 2** para luzes auxiliares das demais cores.

3. SINALIZADORES LUMINOSOS AUXILIARES

Sistema auxiliar estroboscópico composto por **06 (seis)** mini sinalizadores, com no mínimo **03 (três)** leds alto brilho e mínimo **3W** de potência cada led, composto por base, na cor preta ou prata/cromo em plástico injetado de material anti-chamas ou alumínio pintado/anodizado, com proteção contra intempéries (à prova d'água e poeira) e lente colimadora injetada em policarbonato incolor, apropriado para instalação em ambiente externo. Cada módulo deverá possuir vedação para proteção da instalação do mesmo.

Os sinalizadores auxiliares deverão ser instalados na seguinte configuração:

a) **04 (quatro)** mini sinalizadores frontais, em formato linear embutidos/sobrepostos na grade frontal do veículo, em formato de "V", conforme o design do veículo permitir, sendo os dois das extremidades com leds na cor **CRISTAL** e os dois centrais com leds na cor **RUBI** (todos com lentes incolores);

b) **02 (dois)** mini sinalizadores traseiros com leds na cor **RUBI** (ambos com lentes incolores), a serem instalados próximos a placa do veículo ou outro local nas extremidades traseiras do veículo, conforme permitir o design do mesmo (admitir-se-á formato triangular ou arredondado/circular para os sinalizadores traseiros, de forma a proporcionar melhor adaptação ao design do veículo).

c) O conjunto de sinalizadores auxiliares deverá ser dotado de padrões de "flashes", com acionamento no mesmo painel de controle do sinalizador tipo barra;

4. SINALIZADOR ACÚSTICO

a) Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo **100W** (Watts) @ **11Ω** (Ohms), resposta de frequência de **300 a 3000 Hz** e unidade sonofletora única com, no mínimo, **04 (quatro)** tons distintos, exclusiva para veículo policial (viatura), que deverá ser instalada no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro à frente do veículo, com altura mínima do solo de **600mm** (tolerância de **20%**), com menor ruído possível na cabine do motorista;

b) A pressão sonora do sinalizador não poderá ser inferior a **110 dB**. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a **01 (um) metro** de distância à frente do veículo e a **01 (um) metro** de altura do solo. Para esta medição o driver (unidade sonofletora) deve estar instalado na posição que ficará em definitivo na viatura;

c) Sistema de megafone com potência de no mínimo **30W RMS**, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor (deve ser ajustado para volume máximo, uma vez que não haverá ajuste no painel de controle);

d) O **PTT** (megafone) não terá tecla para ajuste do volume, pois o mesmo deverá ser programado em volume máximo, e ser ligado a qualquer momento ao acionar a tecla do mesmo;

Pág. 10 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OB22045F6.

e) O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais;

f) Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias, conforme determinações da **ANATEL**;

g) Equipamento deverá ser instalado em local adequado no veículo, de forma a manter as características sonoras especificadas;

h) Nos veículos de uso reservado (descaracterizados) o dispositivo não deverá possuir **MEGAFONE** (nem **PTT**), apenas os efeitos sonoros.

5. CAPAS DE BANCO COM REFORÇO

a) Capas de banco em couro sintético com reforço lateral para todos os ocupantes, adequados ao modelo do veículo;

b) No caso de veículos que sejam fornecidos de série com acessórios do tipo **airbag lateral**, admitir-se-á a devida adequação do revestimento reforçado dos bancos (aberturas) de modo que se mantenha a funcionalidade do dispositivo, garantindo a segurança dos ocupantes.

6. REVESTIMENTO DO PISO/ASSOALHO

a) Revestimento sobre todo o piso (assoalho), resistente (com costura dupla), impermeável e lavável, na cor preta, em material sintético (**PVC** ou similar), preso com velcro no carpete original do veículo, instalado por baixo das borrachas que envolvem o assoalho do veículo (portas), cobrindo toda a parte da forração original, de maneira a facilitar a limpeza/manutenção da superfície;

b) Devem haver velcros costurados e/ou colados na parte superior do revestimento para a devida fixação dos tapetes de borracha, de modo a não causar transtorno/dificuldade ao motorista e demais ocupantes. Caso os tapetes que forem sobrepostos tiverem sua fixação por pinos ou ganchos ao assoalho, não será necessária a utilização de velcro.

7. OUTRAS ADAPTAÇÕES

a) Tomada adicional para ligação de **12 V cc** junto ao painel, com potência suficiente para carga de equipamentos eletrônicos como tablets, smartphones e impressoras térmicas portáteis (caso o veículo já possua de série, ao menos, **2 tomadas 12V cc** junto ao painel frontal, não será necessária instalação extra);

b) Predisposição para instalação de rádio transceptor móvel (apenas fonte de energia): O ponto de conexão da alimentação com os terminais de rádio deverá prever uma sobra de **40 (quarenta) centímetros** de cabo de modo a permitir futuras manutenções. A sobra de cabo deverá estar fixada de forma adequada na viatura. Os cabos de alimentação de corrente contínua (positivo e negativo) deverão ser alimentados por circuito elétrico devidamente dimensionado para suprir a necessidade de corrente elétrica do rádio móvel utilizado pela **PMSC**. Havendo necessidade e viabilidade técnica, o circuito de alimentação para o rádio móvel da **PMSC** poderá ser conectado diretamente aos polos positivos e negativos da bateria principal do veículo (circuito independente). Todos os circuitos e

Pág. 11 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OB22004576.

cabeamentos necessários para adaptação e instalação do rádio móvel deverão possuir dispositivos de proteção contra sobrecorrente devidamente dimensionados considerando as características técnicas do equipamento de rádio e do veículo. Também deverão ser observados aspectos relacionados ao balanço elétrico do veículo de modo a que a carga elétrica demandada pelo rádio móvel não cause nem sofra nenhuma interferência com os circuitos, bateria e equipamentos existentes no veículo. Toda a instalação deverá seguir normas de segurança, evitando sua exposição a temperaturas elevadas, arestas cortantes e partes móveis que venham a danificar o cabo ao longo do tempo.

c) Película de segurança e controle solar nos vidros (exceto para-brisas), cor fumê, nos padrões e limites de transparência estabelecidos pelo **CONTRAN**;

d) Calhas de chuva nos vidros das portas laterais;

e) Jogo de tapetes (de borracha, **PVC** ou material impermeável similar) para todos os ocupantes, adequados ao modelo do veículo, admitindo-se tapetes inteiriços para os ocupantes dos bancos traseiros.

Pág. 21 de 23 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OB22045576.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **OR28NX36**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FELIPE SOUZA DUTRA (CPF: 007.XXX.919-XX) em 03/09/2026 às 14:52:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:41:00 e válido até 15/06/2118 - 09:41:00.
(Assinatura do sistema)

GERALDO MARCELO DE SOUZA (CPF: 730.XXX.109-XX) em 04/09/2026 às 17:35:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:47 e válido até 15/06/2118 - 09:39:47.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM1MDYzXzM2MzUyXzIwMjZfT1IyOE5YMzY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00035063/2026** e o código **OR28NX36** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 63 de 63 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código O1Z264SF.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **O1Z264SF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANIO BOING (CPF: 433.XXX.709-XX) em 04/11/2026 às 11:21:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM1MDYzXzM2MzUyXzIwMjZfTzFaMjY0U0Y= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00035063/2026** e o código **O1Z264SF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.